



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1.

AQUISIÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS DO TIPO CAPA E CANAL PARA REPARO NO TELHADO DO IFAL CAMPUS MARECHAL DEODORO.

1.1.1 Relação de itens:

Item	Descrição	Quant	Valor total estimado
01	AQUISIÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS DO TIPO CAPA E CANAL PARA REPARO NO TELHADO DO IFAL CAMPUS MARECHAL DEODORO.	1	R\$ 4.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:

PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS DAS TELHAS DANIFICADAS DEVIDO AS FORTES CHUVAS QUE ASSOLAM A CIDADE DE MARECHAL DEODORO.

2.1. Da necessidade da contratação:

Adquirir telhas cerâmicas para fazer substituição daquelas que estão danificadas e estão causando infiltração em lajes e gotejamento em áreas abertas, como pátio e corredores.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A referida licitação tem a finalidade de adquirir telhas cerâmicas para fazer substituição daquelas que estão danificadas e estão causando infiltração em lajes e gotejamento em áreas abertas, como pátio e corredores.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de aquisição mediante dispensa de licitação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Detalhamento dos Serviços e Metodologia:

5.1. Os serviços serão realizados no *Campus Marechal Deodoro*

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades constantes na Lei 8.666/93 e demais dispositivos correlatos.

13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.